

LEI MUNICIPAL Nº 311/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONFESSAR E PARCELAR DÉBITOS ORIUNDOS DO CONSUMO DE ENERGIA JUNTO À COMPANHIA ENEGÉTICA DO MARANHÃO – CEMAR, E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA, **Arquimedes Américo Bacelar**, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 26 de maio de 2017 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar o acordo judicial ou extrajudicial para a confissão e parcelamento de débitos oriundos do consumo de energia elétrica junto a Companhia Energética do Maranhão – CEMAR.

Art.2º- O débito total do Município de **R\$ 1.093.614,84 (um milhão, noventa e três mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos)**, para com a CEMAR, será quitado através de 121 parcelas iguais e sucessivas, mais uma entrada a ser negociada com a Concessionária e de acordo com a conveniência do Poder Público.

Art.3º- As despesas oriundas com o parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento do Município.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA – MARANHÃO
AOS 11 DE MAIO DE 2017.**

Arquimedes Américo Bacelar
Prefeito Municipal de Afonso Cunha-MA
CPF: 804.572.233-01

Arquimedes Américo Bacelar
Prefeito

ATESTO DE PUBLICAÇÃO

A(O) lei Nº 311 EM 28 DE 05
DE 2017 FOI PUBLICADO(A) NA SEDE
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CUNHA - MA

[Assinatura]

AFONSO CUNHA - MA, 28 DE 05 2017